



By @kakashi_copiador

Aula 06

CAPES - *Educação, Ciência, Tecnologia
e Inovação (Pós-Edital)*

Autor:

Carla Abreu

23 de Dezembro de 2023

Sumário

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos	2
1 – Considerações Iniciais.....	2
2 – PNE-DH	3
2.1 Educação Básica.....	10
2.2 Educação Superior	12
2.3 Educação Não-formal.....	14
2.4 Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança	16
2.5 Educação e Mídia.....	17
3 – Resolução CNE/CP nº 1/2012.....	19
4 – Considerações Finais	22
Questões Comentadas	23
Gabarito	34



APRESENTAÇÃO PESSOAL

Olá, pessoal! Este material foi produzido por mim, a **Professora Carla Abreu**.

Para você que não teve a oportunidade de me conhecer, segue breve descrição profissional:

Eu sou pedagoga, servidora pública da Secretaria de Estado de Educação do DF, pós-graduada em gestão escolar e psicopedagogia clínica e empresarial. No ano seguinte à conclusão da minha graduação, fui aprovada na SEEDF e nomeada para o cargo de professor de atividades, 40h. No ano seguinte, fui aprovada no cargo de analista judiciário, área pedagógica, no Superior Tribunal de Justiça. Hoje, faço parte do Estratégia Concursos, e tenho a missão de contribuir para a sua aprovação.

Abaixo está o meu perfil no Instagram. Fique à vontade para enviar sugestões, dúvidas e seguir de pertinho o meu trabalho. Estamos juntos e quero ajudar no que for possível para tornar sua caminhada mais produtiva e prazerosa.

Instagram:
<https://www.instagram.com/aprofessoracarlaabreu>

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

1 – Considerações Iniciais

O **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNE-DH)** é um importante documento exarado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça.

Segundo consta da própria obra¹:

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) é fruto do compromisso do Estado com a concretização dos direitos humanos e de uma construção histórica da sociedade civil organizada. Ao mesmo tempo em que

¹ Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.



aprofunda questões do Programa Nacional de Direitos Humanos, o PNEDH incorpora aspectos dos principais documentos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, agregando demandas antigas e contemporâneas de nossa sociedade pela efetivação da democracia, do desenvolvimento, da justiça social e pela construção de uma cultura de paz.

Bom, para melhor compreender esse documento, vamos trazer os principais aspectos, fazer colocações pontuais e resolver algumas questões. E ao final desta aula, eu espero que você tenha compreendido os pontos principais que são cobrados em certames.

Antes de ir em frente, deixo um convite a vocês: **SIGAM O PERFIL DO ESTRATÉGIA CONCURSOS NO INSTAGRAM E CURTAM A PÁGINA NO FACEBOOK**. Lá tem diversas informações úteis, novidades, provas comentadas, aulas, novos editais, artigos e muito mais. Aproveitem!

<https://www.facebook.com/EstrategiaConcursos/>
<https://www.instagram.com/EstrategiaConcursos/>

Agora sim... Boa aula!

2 – PNE-DH

O foco da nossa aula reside nos **Direitos Humanos**, especificamente o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, mas vamos começar devagar...

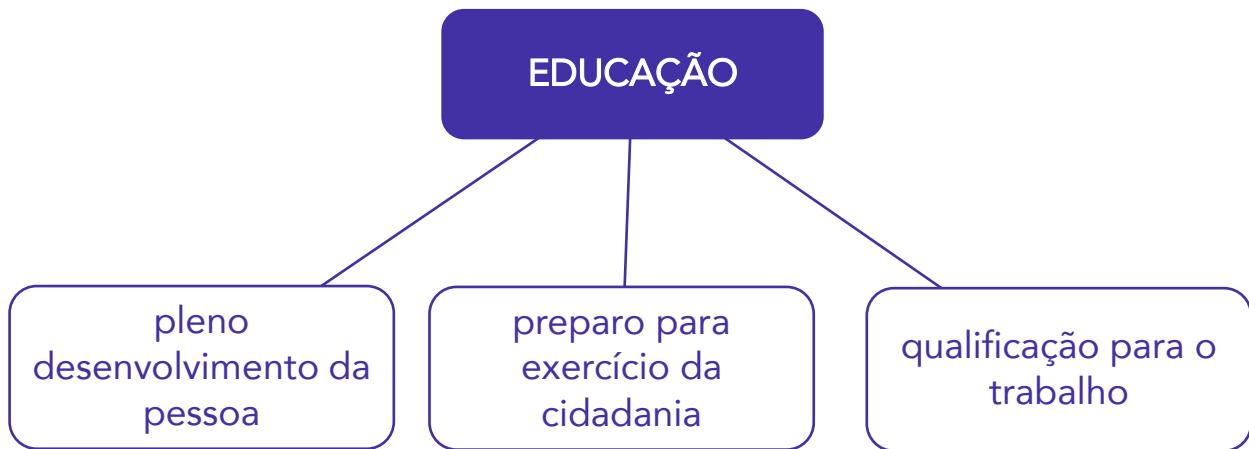
A Constituição Federal de 1988 preconiza em seu artigo 205 que

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Oportunizar o acesso à educação a todos é um dever do Estado e da família. E para o preceito básico de **educação de qualidade**, o processo educativo deve promover o desenvolvimento dos indivíduos.

E outro ponto que vamos dar destaque nessa aula é o tripé da **finalidade da educação**. Segundo consta dos normativos vigentes, temos por finalidade da educação:





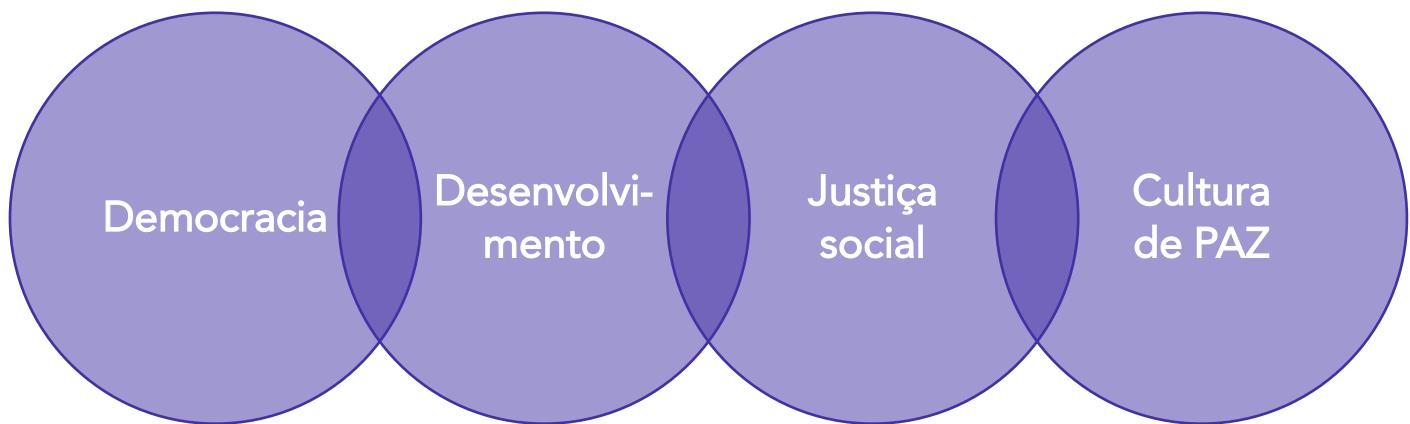
O Estado brasileiro tem como **princípio a afirmação dos DH** como: **universais, indivisíveis e interdependentes.**

Para efetivar a afirmação dos DH, **todas as políticas públicas devem considerá-los na perspectiva da construção de uma sociedade**, que seja baseada:

- ❖ na promoção da igualdade de oportunidades e da equidade;
- ❖ no respeito à diversidade
- ❖ na consolidação de uma cultura democrática e cidadã.

Numa parceria entre a Secretaria Especial dos DH, o MEC e o Ministério da Justiça criaram esse documento: o **PNE-DH**, que incorpora aspectos dos principais **documentos internacionais de direitos humanos** dos quais o Brasil é signatário e agrega também outras demandas da nossa sociedade. E busca efetivar a democracia, o desenvolvimento, a justiça social e construir uma cultura de paz.





Nessa linha, temos a **Educação em Direitos Humanos**, que se refere a **um processo que orienta a formação do sujeito de direitos**.

E se temos, no cenário da educação brasileira, uma perspectiva de **desenvolvimento integral dos sujeitos**, também a EDH figura como um processo **multidimensional**, nos termos do próprio documento², temos:

A educação em direitos humanos é compreendida como um processo **sistemático** e **multidimensional** que **orienta a formação do sujeito de direitos**, articulando as seguintes dimensões:

apreensão de conhecimentos **historicamente construídos** sobre DH e a sua **relação com os contextos internacional, nacional e local**;

afirmação de valores, atitudes e práticas sociais **que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade**;

formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;

desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando **linguagens e materiais didáticos contextualizados**;

² Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos.
– Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.



fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.

As dimensões da EDH, em síntese, versam sobre elementos básicos que envolvem **compartilhamento de conhecimento, cultura, consciência cidadã**, além do uso de **linguagem e materiais contextualizados** e a ideia do **fortalecimento de práticas que fortalecem** a visão acerca dos DH.

Mas além das dimensões, existem outros elementos fundamentais para a compreensão do nosso Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Por exemplo, objetivos gerais.

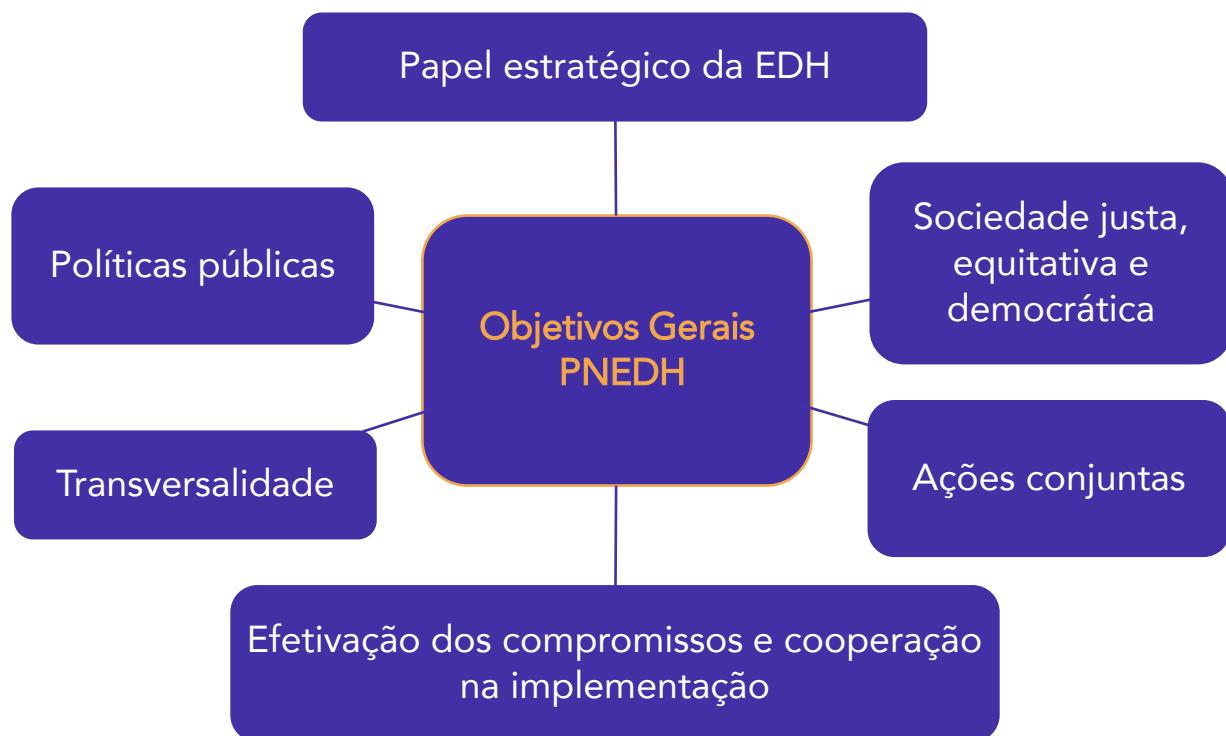
E quais são os **Objetivos Gerais** do PNE-DH?

São 13 objetivos e vamos fazer a leitura de todos, na íntegra:

1. destacar o papel estratégico da **Educação em Direitos Humanos (EDH)** para o **fortalecimento do Estado Democrático de Direito**;
2. **enfatizar o papel dos DH** na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática;
3. encorajar o desenvolvimento de ações de EDH pelo **poder público e a sociedade civil** por meio de ações conjuntas;
4. contribuir para a efetivação dos compromissos internacionais e nacionais com a EDH;
5. estimular a cooperação nacional e internacional na implementação de ações de EDH;
6. propor a transversalidade da EDH **nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional** das ações previstas no PNEDH nos mais diversos setores (educação, saúde, comunicação, cultura, segurança e justiça, esporte e lazer, dentre outros);
7. **orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de DH**;
8. **avançar nas ações e propostas do Programa** Nacional de Direitos Humanos no que se refere às questões da EDH;
9. **estabelecer objetivos, diretrizes e linhas** de ações para a elaboração de programas e projetos na área EDH;
10. **estimular a reflexão, o estudo e a pesquisa voltados para a EDH**;
11. **incentivar a criação e o fortalecimento** de instituições e organizações nacionais, estaduais e municipais na perspectiva da EDH;
12. **balizar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização** dos Planos de EDH dos estados e municípios;
13. incentivar formas de **acesso às ações de EDH A PCD**.

Agora reveja os treze objetivos, em dois esquemas com palavras/expressões chaves:







Na hora de fazer a revisão, você pode ler as palavras ou expressões e tentar explicar cada objetivo com as suas palavras. Isso propõe exercício e força um pouquinho o cérebro para explorar esse conhecimento. Além disso, ao explicar, você assimila melhor os conteúdos.

Vamos resolver uma questão que trata desse tema:

QUESTÃO: O Plano de Educação em Direitos Humanos busca efetivar a democracia, o desenvolvimento, a justiça social e construir uma cultura de paz. De acordo com esse documento, responda: São objetivos gerais do PNE-DH, exceto:

A Contribuir para a efetivação dos compromissos internacionais e nacionais com a educação em DH.

B Estabelecer objetivos, diretrizes e linhas de ação para a elaboração de programas e projetos na área da EDH.

C Enfatizar o papel dos DH na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática.

D Prescindir da reflexão, do estudo e da pesquisa voltados para a educação em direitos humanos;

Comentário:

Alternativa errada: letra D

Representa o nosso gabarito, já que a questão requer que seja assinala a exceção e o correto é "*Estimular a reflexão, do estudo e da pesquisa voltados para a educação em direitos humanos*"

E prescindir é o mesmo que dispensar! Atenção!!

Outro aspecto muito relevante e bastante recorrente nos certames refere-se às **Linhas Gerais de Ação**.

O documento indica **sete linhas de ação para que o PNE-DH** se efetive, vamos conhecê-las?

- ❖ **DESENVOLVIMENTO NORMATIVO E INSTITUCIONAL:** aperfeiçoar a legislação; propor diretrizes, sugerir inclusão dos DH em concursos públicos. Fortalecer comitês de EDH;
- ❖ **PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO:** disseminar dados sobre EDH, sensibilizar a sociedade, garantir acessibilidade, estimular estudos e pesquisas;



- ❖ **REALIZAÇÃO DE PARCERIAS E INTERCÂMBIOS INTERNACIONAIS:** incentivar realização de eventos para debater, apoiar ações internacionais
- ❖ **PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS:** fomentar a produção de publicações sobre a EDH, incluir EDH no Programa Nacional do Livro Didático;
- ❖ **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS:** promover formação inicial e continuada. Inserir DH como conteúdo curricular na formação de agentes sociais públicos e privados;
- ❖ **GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS:** sugerir criação de programas e projetos visando fortalecer implementação dos eixos temáticos do PNEDH, captar recursos financeiros junto ao setor privado, prever inclusão no orçamento dos entes federados para implementar ações de EDH;
- ❖ **AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:** definir estratégias e mecanismos de avaliação e monitoramento; acompanhar monitorar e avaliar programas e projetos e ações de EDH, elaborar anualmente rel. de implementação do PNDH.

São apenas sete linhas de ação, e se você pensar nos objetivos gerais, citados anteriormente, é possível traçar elos entre ambos.

Considerando o que foi posto até agora, é preciso destacar quem vai executar tudo isso, ou melhor, quais serão os **Eixos de atuação do PNE-DH**. São cinco:



Antes de ir em frente, vamos fazer uma questão super fácil!

Cada um dos Eixos de Atuação vai ter suas: **concepções e princípios e ações programáticas**.



Assim, teremos:

EIXOS DE ATUAÇÃO	Concepção e princípios	Ações programáticas
Educação Básica	06	27 ações
Ensino Superior	08	21 ações
Educação não formal	07	14 ações
Educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança	14	26 ações
Educação e Mídia	05	23 ações

2.1 Educação Básica

AS ESCOLAS TÊM PAPEL FUNDAMENTAL NESSE PROCESSO.

É sabido que a escola é um espaço privilegiado onde o conhecimento historicamente acumulado é socializado, repensado e debatido amplamente.

- “Nas sociedades contemporâneas, a escola é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas.” *Plano Nacional de EDH / Comitê Nacional de EDH – Brasília: Secretaria Especial dos DH, MEC, MJ, UNESCO, 2007. (p. 31)*

Dessa forma, é preciso que a formação integral dos sujeitos seja repleta de consciência cidadã. E isso tem uma relação importante com os Direitos Humanos.

Segundo o documento, ora em estudo, “*A educação em direitos humanos deve ser promovida em três dimensões: a) conhecimentos e habilidades: compreender os direitos humanos e os mecanismos existentes para a sua proteção, assim como incentivar o exercício de habilidades na vida cotidiana; b) valores, atitudes e comportamentos: desenvolver valores e fortalecer atitudes e comportamentos que respeitem os direitos humanos; c) ações: desencadear atividades para a promoção, defesa e reparação das violações aos direitos humanos.*

Assim, temos três dimensões para promover a EDH:



Conhecimentos e Habilidades

Valores, atitudes e comportamentos

Ações

Vamos exercitar?

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos possui cinco eixos de atuação: Educação Básica, Ensino Superior, Educação não formal, Educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança e Educação e Mídia. Considerando o eixo Educação Básica, julgue o item:

A escola é uma instituição de referência na educação e central na formação dos indivíduos e não deve renunciar ao debate, prática, promoção e garantia dos direitos humanos.

Comentário: a assertiva está certa. Segundo o próprio documento:

"Não é apenas na escola que se produz e reproduz o conhecimento, mas é nela que esse saber aparece sistematizado e codificado. A escola é espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos.

Os princípios básicos que devem nortear a EDH na Educação Básica são:

- ❖ a educação deve ter a função de desenvolver uma cultura de DH em todos os espaços sociais;
- ❖ a escola, como espaço privilegiado para a construção e consolidação da cultura de direitos humanos, deve assegurar que os objetivos e as práticas a serem adotados sejam coerentes com os valores e princípios da educação em direitos humanos;
- ❖ A EDH, por seu caráter coletivo, democrático e participativo, deve ocorrer em espaços marcados pelo entendimento mútuo, respeito e responsabilidade;
- ❖ a EDH deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras) e a qualidade da educação;
- ❖ a EDH deve ser um dos eixos fundamentais da EB e permear o currículo, a FIC dos profissionais da Ed., o PPP da escola, os materiais didáticos-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação;



- ❖ a prática escolar deve ser orientada para a EDH, **assegurando o seu caráter transversal e a relação dialógica entre os diversos atores sociais.**

Partindo da lógicas desses princípios e dando à escola a importância que ela tem na formação da sociedade justa e solidária, existem 27 ações programáticas para a Educação Básica efetivar a Educação em Direitos Humanos, veja alguns exemplos:

- ❖ Propor a inserção da EDH nas Diretrizes Curriculares da EB;
- ❖ Parcerias com os diversos membros da comunidade escolar na implementação da EDH.
- ❖ Inclusão da EDH nos Projetos Políticos Pedagógicos.

2.2 Educação Superior

Ao pensar na Educação Superior, devemos ter em mente a finalidade desse nível da Educação e também o peso da influência que a autonomia universitária implica nos movimentos de compartilhamento de saberes.

Essa concepção resta destacada no documento, à página 37: “[...] as universidades brasileiras, especialmente as públicas, em seu papel de instituições sociais irradiadoras de conhecimentos e práticas novas, assumiram o compromisso com a formação crítica, a criação de um pensamento autônomo, a descoberta do novo e a mudança histórica.”.

Dentre alguns aspectos, cabe salientar que a finalidade da Educação Superior, segundo a nossa LDB, refere-se à *participação no processo de desenvolvimento a partir da criação e difusão cultural, incentivo à pesquisa, colaboração na formação contínua de profissionais e divulgação dos conhecimentos culturais, científicos e técnicos produzidos por meio do ensino e das publicações, mantendo uma relação de serviço e reciprocidade com a sociedade.*”

Ao pensar no tripé da Educação Superior, temos: ensino, pesquisa e extensão. E o PNE-DH elenca possibilidades em relação a cada um deles. Acompanhe:



- ❖ No **ENSINO**, a EDH pode ser **incluída por meio de diferentes modalidades**, tais como, **disciplinas obrigatórias e optativas**, linhas de pesquisa e áreas de concentração, transversalização no **PPP**, entre outros.



- ❖ Na **PESQUISA**, as demandas de estudos na área dos DH requerem uma **política de incentivo** que institua esse tema como **área de conhecimento de caráter interdisciplinar e transdisciplinar**.
- ❖ Na **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, a inclusão dos DH no Plano Nacional de Extensão Universitária enfatizou o compromisso das universidades públicas com a promoção dos DH. A inserção desse tema em programas e projetos de extensão pode envolver **atividades de capacitação, assessoria e realização de eventos**, entre outras, **articuladas com as áreas de ensino e pesquisa**, contemplando temas diversos.

Nesse sentido, temos como princípios que orientam a EDH na Educação Superior, os seguintes:

- ❖ a universidade, como **criadora e disseminadora de conhecimento**, é **instituição social com vocação republicana**, diferenciada e autônoma, **prometida com a democracia e a cidadania**;
- ❖ os preceitos da **igualdade**, da **liberdade** e da **justiça** devem guiar as ações universitárias, de modo a garantir a **democratização da informação**, o acesso por parte de **grupos sociais vulneráveis ou excluídos** e o compromisso cívico-ético com a implementação de políticas públicas voltadas para as necessidades básicas desses segmentos;
- ❖ o princípio básico norteador da educação em direitos humanos como **prática permanente, contínua e global**, deve estar voltado para a **transformação da sociedade**, com vistas à **difusão de valores democráticos** e republicanos, ao fortalecimento da esfera pública e à construção de projetos coletivos;
- ❖ a EDH deve se constituir em **princípio ético-político** orientador da formulação e crítica da prática das instituições de ensino superior;
- ❖ as atividades acadêmicas devem se voltar para a **formação de uma cultura** baseada na universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, como tema transversal e transdisciplinar, de modo a inspirar a elaboração de programas específicos e metodologias adequadas nos cursos de graduação e pós-graduação, entre outros;
- ❖ a **construção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão** deve ser feita articulando as diferentes áreas do conhecimento, os setores de pesquisa e extensão, os programas de graduação, de pós-graduação e outros;
- ❖ o **compromisso com a construção de uma cultura de respeito** aos DH na relação com os movimentos e entidades sociais, além de grupos em situação de exclusão ou discriminação;



- ❖ a participação das IES na **formação de agentes sociais** de educação em direitos humanos e na avaliação do processo de implementação do PNEDH

E quais seriam, portanto, as **Ações Programáticas** para a Educação Superior?

Em linhas gerais, temos:

- ❖ Propor a temática da EDH nas diretrizes curriculares das instituições de educação superior;
- ❖ Divulgar o PNEDH;
- ❖ Fomentar e apoiar programas, projetos e ações;
- ❖ Criar linhas de apoio;
- ❖ Promover pesquisas

Mas, lembre-se de que são 21 ações e acima temos somente um rol exemplificativo, certo?

2.3 Educação Não-formal

Considerando que as pessoas estão em constante formação e desenvolvimento, para além da educação formal, nos dois níveis de educação citados anteriormente, toda a perspectiva inerente à efetivação do Plano de Educação em Direitos Humanos engloba a educação informal também.

Por isso mesmo é que figura como um dos eixos de atuação do PNE-DH, a **Educação Não Formal**

Para começar, a educação não-formal em direitos humanos orienta-se pelos princípios da **emancipação e da autonomia**.

EMANCIPAÇÃO



AUTONOMIA

Esse movimento inclui comunidades, movimentos sociais, políticas e um processo de conscientização. Ou seja, contribuindo para que as pessoas estejam aptas a identificar violações dos seus direitos, por exemplo.



"Essas atividades se desenvolvem em duas vertentes principais: a construção do conhecimento em educação popular e o processo de participação em ações coletivas, tendo a cidadania democrática como foco central." (p.43)

A implementação da EDH nos ambientes não-formais, segundo o documento sinaliza, "configura um permanente processo de sensibilização e formação de consciência crítica, direcionada para o encaminhamento de reivindicações e a formulação de propostas para as políticas públicas [...]".

E, complementa ainda, que pode ser compreendida como:

- ❖ qualificação para o trabalho;
- ❖ adoção e exercício de práticas voltadas para a comunidade;
- ❖ aprendizagem política de direitos por meio da participação em grupos sociais;
- ❖ educação realizada nos meios de comunicação social;
- ❖ e)aprendizagem de conteúdos da escolarização formal em modalidades diversificadas; e
- ❖ educação para a vida no sentido de garantir o respeito à dignidade do ser humano."

Assim, na efetivação da EDH, a Educação não-formal deve ser vista como:

PROCESSOS PARTICIPATIVOS	a) mobilização e organização de processos participativos em defesa dos direitos humanos de grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, denúncia das violações e construção de propostas para sua promoção, proteção e reparação;
INSTRUMENTOS PARA AÇÃO FORMATIVA	b) instrumento fundamental para a ação formativa das organizações populares em direitos humanos;
LIDERANÇA SOCIAL	c) processo formativo de lideranças sociais para o exercício ativo da cidadania;
PROMOÇÃO DOS DH	d) promoção do conhecimento sobre direitos humanos;
LEITURA CRÍTICA DA REALIDADE	e) instrumento de leitura crítica da realidade local e contextual, da vivência pessoal e social, identificando e analisando aspectos e modos de ação para a transformação da sociedade;
DIÁLOGO	f) diálogo entre o saber formal e informal acerca dos direitos humanos, integrando agentes institucionais e sociais;
ARTICULAÇÃO	g) articulação de formas educativas diferenciadas, envolvendo o contato e a participação direta dos agentes sociais e de grupos populares



E as suas ações programáticas são menos numerosas, mas possuem relevância para todo o processo. Trata-se de apenas 14 **AÇÕES PROGRAMÁTICAS** na ENF e o destaque fica com:

Identificar e avaliar as iniciativas de educação não-formal em direitos humanos, de forma a promover sua divulgação e socialização; Promoção de programas e iniciativas; Estimular programas de formação e capacitação; Incorporar a temática da educação em direitos humanos nos programas de inclusão digital e de educação a distância; e Apoiar e promover a capacitação de agentes.

2.4 Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança

No eixo da **Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança** há uma preocupação relacionada ao fato de os DH figurarem como “*condições indispensáveis para a implementação da justiça e da segurança pública em uma sociedade democrática.*” (p. 47).

A EDH constitui um **instrumento estratégico** no interior das políticas de segurança e justiça para respaldar a consonância entre uma **cultura de promoção e defesa dos direitos humanos** e os **princípios democráticos**.

Como princípios, temos:

- ❖ respeito e obediência à lei e aos valores morais que a antecedem e fundamentam, promovendo a dignidade inerente à pessoa humana e respeitando os direitos humanos;
- ❖ liberdade de exercício de expressão e opinião;
- ❖ leitura crítica dos conteúdos e da prática social e institucional dos órgãos do sistema de justiça e segurança;
- ❖ reconhecimento de embates **entre paradigmas, modelos de sociedade, necessidades individuais e** coletivas e diferenças políticas e ideológicas;
- ❖ vivência de cooperação e respeito às diferenças sociais e culturais, atendendo com dignidade a todos os segmentos sem privilégios;
- ❖ Conhecimento acerca da proteção e dos mecanismos de defesa dos DH;
- ❖ relação de correspondência dos eixos ético, técnico e legal no currículo, coerente com os princípios DH e do Estado Democrático de Direito;
- ❖ uso **legal, legítimo, proporcional e progressivo** da força, protegendo e respeitando todos(as) os(as) cidadãos(ãs);
- ❖ respeito no trato com as pessoas, movimentos e entidades sociais, defendendo e promovendo o direito de todos(as);



- ❖ consolidação de valores baseados em uma ética solidária e em princípios dos DH, que contribuam para uma prática emancipatória dos sujeitos que atuam nas áreas de justiça e segurança;
- ❖ explicitação das contradições e conflitos existentes nos discursos e práticas das categorias profissionais do sistema de segurança e justiça;
- ❖ estímulo à configuração de habilidades e atitudes coerentes com os princípios dos DH;
- ❖ promoção da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade nas ações de formação e capacitação dos profissionais da área e de disciplinas específicas de educação em DH;
- ❖ leitura crítica dos modelos de formação e ação policial que utilizam práticas violadoras da dignidade da pessoa humana.

Segundo o documento, operacionalizar o ensino dos DH nas práticas dos profissionais dessa seara, é estratégico, e pode contribuir para a consolidação da democracia, enquanto tais profissionais atuam como *"promotores(as) e defensores(as) dos direitos humanos e da cidadania."*

Dentre as 26 **Ações Programáticas** previstas pelo PNE-DH para esse eixo, faço alguns destaques:

- ❖ **apoiar, incentivar e aprimorar as condições básicas de infraestrutura e superestrutura** para a EDH nas áreas de justiça, segurança pública, defesa, promoção social e administração penitenciária como prioridades governamentais
- ❖ **incentivar o desenvolvimento de programas e projetos** de EDH nas penitenciárias e demais órgãos do sistema prisional, inclusive nas delegacias e manicômios judiciários;
- ❖ **estimular a produção de material didático** em DH para as áreas da justiça e da segurança pública;
- ❖ promover **pesquisas** sobre as experiências de EDH nas áreas de segurança e justiça;

2.5 Educação e Mídia

Por fim, o quinto eixo de atuação, denominado **Educação e Mídia** figura como fundamental na efetivação da EDH, isso porque, segundo o documento do PNE-DH:

"a mídia pode tanto cumprir um papel de **reprodução ideológica que reforça o modelo de uma sociedade individualista, não-solidária e não-democrática**, quanto exercer um **papel fundamental** na educação crítica em direitos humanos, em razão do seu **enorme potencial para atingir todos os setores da sociedade** com **linguagens diferentes** na divulgação de informações, na reprodução de valores e na propagação de ideias e saberes." (p. 53)



A quantidade de informações, possibilidades e, ainda, o alcance que as mídias têm, fazem delas um importante instrumento para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e democrática.

São **princípios do Eixo Educação e Mídia**

- a) a liberdade de exercício de expressão e opinião;
- b) o compromisso com a divulgação de conteúdos que valorizem a cidadania, reconheçam as diferenças e promovam a diversidade cultural, base para a construção de uma cultura de paz;
- c) a responsabilidade social das empresas de mídia pode se expressar, entre outras formas, na promoção e divulgação da EDH;
- d) a apropriação e incorporação crescentes de temas de educação em direitos humanos pelas novas tecnologias utilizadas na área da comunicação e informação;
- e) a importância da adoção pelos meios de comunicação, **de linguagens e posturas que reforcem os valores da não-violência e do respeito aos direitos humanos, em uma perspectiva emancipatória.**

Liberdade de Expressão

Compromisso com divulgação

Responsabilidade Social

Apropriação e incorporação

**Meios de comunicação
Valores da não violência**

São 23 ações programáticas, mas os destaques são:

- ❖ Criar mecanismos de **incentivo às agências de publicidade** para a produção de peças de propaganda adequadas a todos os meios de comunicação, que **difundam valores** e **princípios** relacionados aos direitos humanos e à construção de uma cultura transformadora nessa área;
- ❖ sensibilizar **proprietários(as)** de agências de publicidade para a produção voluntária de peças de propaganda que visem à realização de campanhas de difusão dos valores e princípios relacionados aos direitos humanos;
- ❖ **Incentivar e apoiar a produção de filmes e material audiovisual** sobre a temática dos direitos humanos.



QUESTÃO: O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos objetiva, dentre outros, destacar o papel estratégico da Educação em Direitos Humanos (EDH) para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Em relação ao PNE-DH, julgue o item a seguir:

A educação básica e a educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança pública estão entre seus eixos de atuação.

Comentário:

O item está certo. São 5 os eixos de atuação: educação básica, educação superior, educação não-formal; educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança pública e educação e mídia.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos possui, como pudemos notar, dimensões, princípios, eixos de atuação e ações programáticas.

No âmbito da Educação Formal, especificamente da Educação Básica, a Educação em direitos humanos se desdobrou em um resolução, da qual iremos nos ocupar a partir de agora.

3 – Resolução CNE/CP nº 1/2012

A **Resolução CNE/CP nº 1/2012** estabelece as **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos** (DN-EDH), que devem ser observadas pelos **sistemas de ensino e suas instituições**.

A Educação em Direitos Humanos é um dos **eixos fundamentais do direito à educação**.

E o que vem a ser EDH?

Refere-se ao **uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos** e em seus processos de **promoção, proteção, defesa e aplicação** na vida cotidiana e **cidadã** de **sujeitos de direitos** e de **responsabilidades individuais e coletivas**.

Para explorarmos e compreendermos as práticas educativas fundadas nos direitos humanos, vamos compreender os **Direitos Humanos**, nos termos da Resolução ora em estudo:

Os **Direitos Humanos** são reconhecidos internacionalmente como um **conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos**.

Além disso, os DH se referem à necessidade de **igualdade** e de **defesa da dignidade humana**.

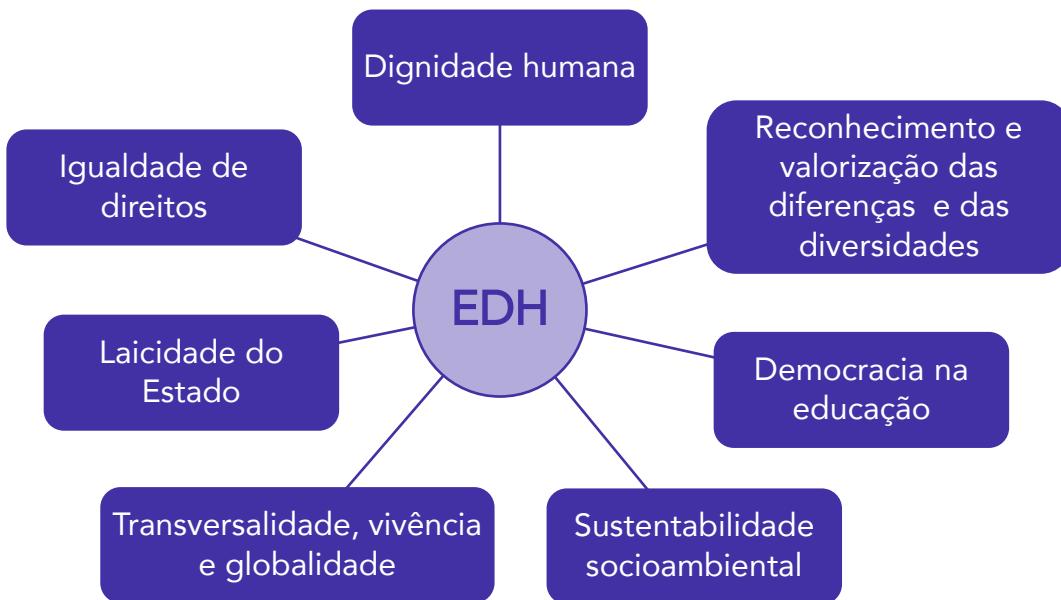


Na prática, a ideia é que os sistemas de ensino e as suas instituições busquem efetivar a Educação em Direitos Humanos, ou seja, **todos os envolvidos nos processos educacionais devem adotar as presentes diretrizes.**

E qual seria a **finalidade da EDH?**

Promover a **educação para a mudança e a transformação social.**

Para tanto, a EDH se fundamenta nos seguintes princípios:



A EDH é um processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articula-se às seguintes dimensões:

apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre DH e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local	afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos DH em todos os espaços da sociedade	formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político
desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva , utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados	fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção , da proteção e da defesa dos DH, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.	

A norma destaca o objetivo central da EDH como:



a formação para a **vida** e para a **convivência**, no **exercício cotidiano dos Direitos Humanos** como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

E indica que o objetivo destacado acima deverá orientar os sistemas de ensino e suas instituições. Mas em quais aspectos?

Em relação ao **planejamento** e ao **desenvolvimento** de ações de EDH adequadas às necessidades, às características **biopsicossociais** e **culturais** dos diferentes sujeitos e seus contextos.

Nesse ponto, caberá aos **Conselhos de Educação definir estratégias de acompanhamento** das ações de EDH.

A EDH deve estar em todos os documentos que orientam a prática pedagógica, de modo transversal, considerada na construção de:

- ❖ PPP;
- ❖ Regimentos Escolares
- ❖ Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI)
- ❖ Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das IES;
- ❖ Materiais didáticos e pedagógicos;
- ❖ Modelo de ensino, pesquisa e extensão;
- ❖ Gestão
- ❖ Processos de avaliação.

Na organização dos currículos, seja na EB ou na ES, os conhecimentos concernentes à EDH poderão ser inseridos das seguintes formas:

TRANSVERSALIDADE	DISCIPLINARIDADE	MISTA
Por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente	Como conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar	Combinando transversalidade e disciplinaridade.

Essas possibilidades são exemplificativas, porque a Resolução prevê possibilidade de admitir **outras formas de inserção da EDH na organização curricular das instituições educativas**.

No entanto, há uma ressalva:

Deverão ser observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.



A EDH deverá **estar presente na formação inicial e continuada** de todos os profissionais das diferentes áreas do conhecimento. E deverá orientar a formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação, sendo **componente curricular obrigatório** nos cursos destinados a esses profissionais.

Os sistemas de ensino e as instituições de pesquisa deverão **fomentar e divulgar estudos** e experiências bem-sucedidas realizados na área dos DH e da EDH. E criar políticas de produção de materiais didáticos e paradidáticos, que deverão ter como princípios orientadores os DH e, por extensão, a EDH.

Por fim, cabe destacar que as IES deverão estimular ações de extensão voltadas para a promoção de DH, em **diálogo com os segmentos sociais** em situação de **exclusão social e violação de direitos**, assim como com os **movimentos sociais e a gestão pública**.



Veja alguns conceitos que têm relação com EDH e podem facilitar tanto a compreensão do tema quanto a resolução de questões que o abordem:

- ❖ **Humanização** Implica na valorização dos diferentes sujeitos implicados, fomentando a autonomia, a corresponsabilidade, os vínculos solidários e de participação coletiva.
- ❖ **Igualdade** Princípio segundo o qual todos os seres humanos são submetidos à lei e gozam dos mesmos direitos e obrigações, premissa essa essencial à construção da democracia da justiça e da paz.
- ❖ **Tolerância** Ação condescendente e de aceitação perante algo que não se quer ou que não se pode impedir, configurando-se como uma virtude essencial para a aceitação das diferenças existentes na vida social.

4 – Considerações Finais

Chegamos ao final da nossa aula sobre **Direitos Humanos**, e eu espero que tenha sido bem proveitosa e esclarecedora.



Meu objetivo era apresentar os principais aspectos do Plano nacional de Educação em Direitos Humanos e também da Resolução CNE/CP nº 1/2012.

De forma objetiva e clara, tratamos de muito aspectos ligados à temática dos Direitos Humanos no aspectos da Educação.

Agora, vamos realizar algumas questões, pois são elas que nos servem como indicadores do nosso aprendizado. E são as questões que vão mostrar a você aonde o seu estudo está falho. Então, atente-se, principalmente, às questões nas quais você ficar com dúvida ou ainda incidir em erro, porque nessa hora você tem a possibilidade de incrementar o seu estudo e consequentemente o conhecimento construído na aula de hoje.

Lembre-se de que se alguma coisa não ficou clara, você deve retomar a leitura, assistir às videoaulas e, se ainda assim, precisar esclarecer algum ponto, me procure pelo fórum do Curso, por e-mail e, também, pelo Instagram. Eu terei enorme satisfação em contribuir ainda mais para seu preparo.

Vamos lá?

Bons estudos e até a próxima!

Professora Carla Abreu

QUESTÕES COMENTADAS



1. Questão adaptada - O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos possui linhas gerais de ação. Em relação a essa temática, julgue o item que segue:

A produção e a divulgação de materiais para uma educação em Direitos Humanos constam entre suas linhas gerais de ação.

Comentário:

Certo. O item refere-se corretamente a uma das linhas gerais de ação do PNE-DH - **produção e divulgação de materiais sobre educação em direitos humanos**.

1. Questão adaptada - Nos termos do que preconiza o PNE-DH, julgue o item:

A Educação em Direitos Humanos é concebida como um processo multidimensional para formar cidadãos.

Comentário:

Certo. Perfeitamente! A EDH é compreendida como um processo sistemático e **multidimensional** que orienta a formação do sujeito de direitos.

2. Questão adaptada - A Educação em Direitos Humanos na Educação Básica está pautada por alguns princípios norteadores. Acerca dessa temática, assinale a alternativa correta.

A A educação deve ter a função de desenvolver uma cultura de DH de forma restrita no âmbito escolar.

B A EDH deve ser desvinculada do currículo, centralizada exclusivamente na formação inicial dos profissionais da educação.

C A prática escolar deve ser orientada para a EDH, assegurando o seu caráter transversal e a relação dialógica entre os diversos atores sociais.

Comentário:

Alternativa correta: letra C. A EDH deve ser um dos eixos fundamentais da EB e permeiar o currículo, a FIC dos profissionais da educação, o PPP da escola, os materiais didáticos-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação.

3. CESPE / CEBRASPE 2018 SEDUC-AL Conhecimentos Básicos O dia a dia de uma escola apresenta situações que deveriam acabar com preconceitos ou minimizá-los, rever atitudes e valores que estejam em desacordo com os direitos humanos. A respeito desse assunto, julgue o próximo item.

A competência dos professores advinda da formação superior e continuada pode contribuir para a superação de preconceitos e formas de discriminação no ambiente escolar.

Comentário: O item está certo.



Não à toa, diversas ações programáticas têm relação com a formação continuada dos profissionais de educação que lidam com o tema, a fim de que possam lidar de forma mais crítica com a EDH.

4. FADESP 2018 IF-PA A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer

- I. pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;
- II. como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;
- III. de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade;
- IV. através de outras formas de inserção, desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

Considerando-se o que foi prescrito pela Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, as afirmações I, II , III e IV são, respectivamente,

A verdadeira; verdadeira; verdadeira; verdadeira.

B falsa; falsa; falsa; falsa.

C falsa; verdadeira; verdadeira; verdadeira.

D falsa; verdadeira; falsa; verdadeira.

E verdadeira; falsa; verdadeira; falsa.

Comentário:

Alternativa correta: letra A.

Todos os itens estão corretos, conforme o Art. 7º da referida resolução.

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;

II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;



III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinariedade.

Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

5. FUNDEP 2019 Prefeitura de Santa Luzia - MG Especialista em Educação Básica - EEB - Supervisor Pedagógico: Considerando que a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, estabeleceu as diretrizes nacionais para a educação em Direitos Humanos que devem ser observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições, analise as afirmativas a seguir.

I. A Educação em Direitos Humanos é um dos eixos fundamentais do direito à educação, tendo por finalidade promover a educação para a mudança e a transformação social.

II. Dada a sua relevância, a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos deverá, prioritariamente, ocorrer na forma da disciplinariedade, ou seja, como um conteúdo específico de uma das disciplinas do currículo escolar.

III. A Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais.

IV. O desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados, é uma das dimensões da Educação em Direitos Humanos.

Essa Resolução prevê o que se afirma em

A I e III, apenas.

B II e IV, apenas

C I, II e III, apenas.

D I, III e IV, apenas.

Comentário:

Alternativa correta: letra D.

As assertivas I, II e III estão corretas.

O item II está errado porque a Resolução sinaliza outras formas de abordagem sem ser a disciplinariedade. Justamente o que consta do art. 7º.

Vamos ler novamente?



Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

- I - pela **transversalidade**, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;*
- II - como um **conteúdo específico** de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;*
- III - de **maneira mista**, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.*

Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

6. VUNESP 2020 Prefeitura de Sorocaba - SP Professor de Educação Básica I De acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Resolução no 1/2012, artigo 3º (terceiro), “a Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social”, fundamenta-se, entre outros, nos seguintes princípios:

A promoção da prosperidade e do bem-estar; uso saudável e responsável das tecnologias da informação; incremento das mudanças climáticas.

B igualdade de direitos; educação de qualidade em período integral; consumo e produção responsáveis.

C valorização das diferenças e das diversidades; igualdade de gênero; minorização da educação básica.

D sustentabilidade socioambiental; laicidade do Estado; democracia na educação; dignidade humana.

E disciplinaridade e localidade; erradicação da pobreza; água potável e energia limpa para todos; abstenção da equidade.

Comentário:

Alternativa correta: letra D. Os princípios são muito exigidos quando o tema é Res. CNE/CP nº 1/2012. Então já presta atenção e anota aí:

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios: I - dignidade humana; II - igualdade de direitos; III - reconhecimento e valorização das diferenças e das



diversidades; IV - laicidade do Estado; V - democracia na educação; VI - transversalidade, vivência e globalidade; e VII - sustentabilidade socioambiental.

As demais alternativas elencam aspectos que não integram o rol de princípios que fundamentam a EDH.

7. FAU 2019 IF-PR Professor – Pedagogia A Educação em Direitos Humanos parte de três pontos essenciais: primeiro, é uma educação de natureza permanente, continuada e global. Segundo, é uma educação necessariamente voltada para a mudança, e terceiro, é uma inculcação de valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução, meramente transmissora de conhecimentos. Marque a alternativa correta:

A A Educação em Direitos Humanos é essencialmente uma disciplina.

B A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana.

C A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura interdisciplinar.

D A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito a quem me respeita.

E A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação assistencial.

Comentário:

Alternativa correta: letra B. Veja o que a Resolução assevera:

Os Direitos Humanos são frutos da luta pelo reconhecimento, realização e universalização da dignidade humana [...] Reconhecer e realizar a educação como direito humano e a Educação em Direitos Humanos como um dos eixos fundamentais do direito à educação, exige posicionamentos claros quanto à promoção de uma cultura de direitos. Introdução da Res. CNE/CP nº 1/2012.

8. UFCG 2019 UFCG Pedagogo Com referência ao trabalho com os direitos humanos na escola, algumas orientações metodológicas fundamentais, e associadas à perspectiva de um trabalho interdisciplinar, seguem indicadas nas alternativas, a EXCEÇÃO de uma alternativa, que deve ser por você identificada.



A Não se trata de uma disciplina, de momentos ou aulas reservadas aos direitos humanos, mas de princípios e de debates dos temas afins, permeando toda a prática educativa e garantindo a reflexão crítica, ativa e permanente, o que envolve todo um processo de ensinar a pensar.

B Um professor em direitos humanos deve adotar a teoria da ação dialógica que envolve a colaboração, a união, a organização, a síntese cultural, a reconstrução do conhecimento, fortalecendo vínculos com a comunidade e com qualquer pessoa, tendo como referencial a realidade.

C A metodologia indicada prescinde a vivência dos direitos humanos, uma conquista em longo prazo, cuja participação como método pressupõe e almeja os novos, construtivos e conservadores desafios ultraliberais.

D A metodologia deve estimular a participação de todos os envolvidos no processo educativo, possibilitando a contradição e abrindo-se para uma visão universal que, respeitando as diferenças, transcenda estas mesmas diferenças para que todos se reconheçam iguais, enquanto seres humanos.

E Deverá haver não somente o intercâmbio entre as disciplinas, mas especialmente, entre os temas, metodologias e procedimentos a partir da atitude docente, planejados e executados à luz dos direitos humanos e rumo a sua vigência, formando os indivíduos para o pleno gozo das plenitudes de suas potencialidades.

Comentário:

Alternativa incorreta: letra C, prescindir significa renunciar, dispensar. E, nesse caso, a metodologia para EDH exige essa vivência.

9. UFCG 2019 UFCG Pedagogo: O que se almeja na educação em direitos humanos é a mudança das mentalidades, é a construção de uma mentalidade nacional solidária, igualitária, democrática; trata-se de uma educação para a paz, para o respeito à profunda dignidade de todo e qualquer ser humano. Refletindo acerca da finalidade da educação em direitos humanos, algumas virtudes democráticas e republicanas são enumeradas na primeira coluna, para que você associe a constructos/significados afins, listados na segunda coluna. Então, enumere a segunda coluna pela primeira e, em seguida, identifique a alternativa com a associação pertinente.

- (I) Diálogo
- (II) Humanização
- (III) Tolerância
- (IV) Igualdade



- (V) Aceitação da vontade da maioria
- (VI) Respeito aos direitos das minorias
- (VII) Exercício do poder com responsabilidade

() Implica na valorização dos diferentes sujeitos implicados, fomentando a autonomia, a corresponsabilidade, os vínculos solidários e de participação coletiva.

() Princípio segundo o qual todos os seres humanos são submetidos à lei e gozam dos mesmos direitos e obrigações, premissa essa essencial à construção da democracia da justiça e da paz.

() Processo em que todos os envolvidos são considerados sujeitos, não podendo ocorrer entre sujeitos e objetos.

() Ação condescendente e de aceitação perante algo que não se quer ou que não se pode impedir, configurando-se como uma virtude essencial para a aceitação das diferenças existentes na vida social.

() Atenção aos subgrupos que se encontram em uma situação de desvantagem social, por estarem submetidos às relações de dominação e se colocarem contrários ao que os grupos dominantes determinam como padrão. Almeja-se com isso uma sociedade justa que respeite a pluralidade e a diversidade de pessoas e de grupos sociais e culturais

() Deve ser exercido como um serviço e não como um privilégio, devendo haver um acordo prévio sobre o seu funcionamento e o seu exercício regular e adequado, prevenindo -se seu abuso ou desvirtuamento.

() Preceito que remete à seguinte ponderação: para que o consenso da maioria se preserve em um sentido democrático, é imprescindível que as minorias não sejam excluídas dos processos políticos, podendo participar do debate político sério, com total liberdade de expressão.

- A II, I, III, V, IV, VI, VII
- B II, IV, I, III, VI, VII, V
- C III, II, I, V, VII, VI, VI
- D III, II, I, IV, VI, VII, V
- E II, IV, III, I, VII, VI, V

Comentário:

Alternativa correta: letra B.

Resolvendo uma a uma, temos:



(II Humanização) Implica na valorização dos diferentes sujeitos implicados, fomentando a autonomia, a corresponsabilidade, os vínculos solidários e de participação coletiva.

(IV Igualdade) Princípio segundo o qual todos os seres humanos são submetidos à lei e gozam dos mesmos direitos e obrigações, premissa esta essencial à construção da democracia da justiça e da paz.

(I Diálogo) Processo em que todos os envolvidos são considerados sujeitos, não podendo ocorrer entre sujeitos e objetos.

(III Tolerância) Ação condescendente e de aceitação perante algo que não se quer ou que não se pode impedir, configurando-se como uma virtude essencial para a aceitação das diferenças existentes na vida social.

(VI Respeito aos direitos das minorias) Atenção aos subgrupos que se encontram em uma situação de desvantagem social, por estarem submetidos às relações de dominação e se colocarem contrários ao que os grupos dominantes determinam como padrão. Almeja-se com isso uma sociedade justa que respeite a pluralidade e a diversidade de pessoas e de grupos sociais e culturais

(VII Exercício do poder com responsabilidade) Deve ser exercido como um serviço e não como um privilégio, devendo haver um acordo prévio sobre o seu funcionamento e o seu exercício regular e adequado, prevenindo -se seu abuso ou desvirtuamento.

(V Aceitação da vontade da maioria) Preceito que remete à seguinte ponderação: para que o consenso da maioria se preserve em um sentido democrático, é imprescindível que as minorias não sejam excluídas dos processos políticos, podendo participar do debate político sério, com total liberdade de expressão.

10. IDCAP 2019 Prefeitura de Governador Lindenberg - ES Professor - Educação Especial: A educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões, EXCETO:

A Depreensão de conhecimentos historicamente construídos e reisados sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacionais.

B Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade.

C Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político.

D Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados.



E Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.

Comentário:

Alternativa incorreta letra A. É a única alternativa que não guarda relação com a organização das dimensões prevista no artigo 4º. Leia o artigo com o destaque no inciso que corrige a alternativa:

Art. 4º A Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articula-se às seguintes dimensões:

I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;

II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;

III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;

IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e

V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.

11. FAU 2019 IF-PR Tradutor e intérprete de linguagem de Sinais A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer, EXCETO:

A Pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente.

B Como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar.

C De maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.



D Através de outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos admitidas na organização curricular das instituições educativas.

E Pelo sistema do eixo fundamental na vida cotidiana.

Comentário:

Alternativa incorreta: letra E. É a única alternativa que não guarda relação com a organização das dimensões prevista no artigo 7º. Leia o artigo:

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;

II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

12. FGV 2019 Prefeitura de Salvador - BA Professor Infantil ao 5º Ano Com relação aos princípios norteadores da educação em direitos humanos na educação básica, analise as afirmativas a seguir e assinale V para a verdadeira e F para a falsa.

() A educação em Direitos Humanos deve desenvolver uma cultura de direitos humanos focada na escola e nas relações que lá ocorrem.

() A educação em Direitos Humanos deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, a equidade e a qualidade da educação.

() A educação em Direitos Humanos deve ser exercida de maneira unidisciplinar, como uma disciplina específica e estruturada, de modo a aprofundar as questões a ela pertinentes.

As afirmativas são, na ordem apresentada, respectivamente,

A V – F – V.

B F – V – V.



- C V – V – V.
D F – V – F.
E V – F – F.

Comentário:

Alternativa correta: letra D.

- (F) A educação em Direitos Humanos deve desenvolver uma cultura de direitos humanos focada na escola e nas relações que lá ocorrem.
- (V) A educação em Direitos Humanos deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, a equidade e a qualidade da educação.
- (F) A educação em Direitos Humanos deve ser exercida de maneira unidisciplinar, como uma disciplina específica e estruturada, de modo a aprofundar as questões a ela pertinentes.

GABARITO



GABARITO

- | | |
|------|-------|
| 1. C | 8. B |
| 2. C | 9. C |
| 3. C | 10. B |
| 4. C | 11. A |
| 5. A | 12. E |
| 6. D | 13. D |
| 7. D | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.